

**ACTA N.º 31/10**

**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZ.** -----

-----**Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.**-----

-----**Faltas: Faltou o Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário, que se encontra no gozo do período de férias.**-----

-----**Início da reunião: Dez horas (10.00H).**-----

-----**Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.**-----

**-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----**

-----**A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.327.834,13 Euros, assim discriminado:**-----

**EM COFRE:**-----

Em Dinheiro.....4.535,69 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.150,00 €

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:**-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....294.133,79 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.930,32 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....396.473,49 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:**-----

|  |                |
|--|----------------|
| Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....                        | 67.193,18 €    |
| Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....                         | 322.828,77 €   |
| Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....                               | 4.984,58 €     |
| Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....                         |                |
| Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....                      | 15.908,37 €    |
| Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....                   | 22.073,34 €    |
| Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....            |                |
| Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....                 |                |
| Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....        | 5.010,13 €     |
| Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....                        | 12.068,20 €    |
| Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....       | 196.359,49 €   |
| Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....    |                |
| Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....  |                |
| Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....                   | 5.200.000,00 € |
| Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....                   |                |
| BPI – 3444730.001.001 Município.....                                     | 11.136,37 €    |
| BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....                         | 18.216,24 €    |
| BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....                         | 4.596,55 €     |
| Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos..... | 12.919,13 €    |
| BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....             | 724.105,77 €   |

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDITÓRIO DE RUA DA ENTIDADE “ASSOCIAÇÃO ASAS DA SAUDADE – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL” / GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE.**-----

-----Está presente a circular com a referência S-1289/2010 – P-2278/2010, datada de doze (12) de Agosto de dois mil e dez, informando que por despacho do Senhor Governador Civil do Distrito de Portalegre, foi a Entidade “Associação Asas da Saudade – Associação de Solidariedade Social” com sede na Rua Francisco Abreu e Sousa, número cinquenta e quatro (54), em Oliveira de Azeméis, autorizada a efectuar um peditório de rua, em toda a área do Distrito de Portalegre, no período de trinta (30) de Agosto a quatro (4) de Setembro do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, PARA DIVULGAÇÃO DA FESTA DOS CAPUCHOS DE DOIS MIL E DEZ / CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA.**-----

-----Está presente o ofício número três mil quinhentos e setenta e sete (3577), datado de dez (10) de Agosto de dois mil e dez, da Câmara Municipal de Vila Viçosa, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal de Vila Viçosa organiza nos próximos dias dez (10), onze (11), doze (12) e treze (13) de Setembro, as tradicionais Festas dos Capuchos. Nesse sentido, vimos solicitar autorização para a colocação de pendões de divulgação do evento na área geográfica do concelho que V. Exa. dirige. A distribuição dos pendões (dimensões: 0,58x1 m) iniciar-se-á no próximo dia dezoito (18) de Agosto e será da responsabilidade da empresa por nós contratada para o efeito, bem como a posterior remoção. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a colocação dos Pendões, alusivos às Tradicionais Festas dos Capuchos, por parte da Câmara Municipal de Vila Viçosa, na área do concelho de Ponte de Sor, devendo a mesma Câmara Municipal ser informada, de que deverá retirar tais pendões, durante a semana seguinte ao término do evento.**-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, PARA DIVULGAÇÃO DA FEIRA FRANCA DE DOIS MIL E DEZ / MUNICÍPIO DE AVIS.**-----

-----Está presente o fax datado de dezasseis (16) de Agosto de dois mil e dez, do Município de Avis, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Avis irá realizar nos próximos dias dezassete (17), dezoito (18), e dezanove (19) de Setembro, mais uma edição da já tradicional Feira Franca de Avis – Mostra Regional de Artesanato, Cultura, Turismo e Lazer, que terá lugar no Parque de Feiras e Exposições de Avis. Assim, vimos solicitar autorização para a colocação de pendões de divulgação deste nosso evento na área geográfica do Município que V. Exa. dirige. Mais informamos que a colocação e a remoção dos materiais será da responsabilidade da empresa contratada por este Município para o efeito. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a colocação dos Pendões, alusivos à Feira Franca de Avis – Mostra Regional de Artesanato, Cultura, Turismo e Lazer, por parte do Município de Avis, na área do concelho de Ponte de Sor, devendo o mesmo Município ser informado, de que deverá retirar tais pendões, durante a semana seguinte ao término dos evento.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----GRANJA & GRANJA – FESTA TEMÁTICA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” ABERTO ATÉ ÀS QUATRO (4) HORAS DO DIA VINTE E OITO (28) DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.-----**

-----Está presente o requerimento registado sob o número cinco mil e trinta e três (5033), em dezasseis (16) de Agosto de dois mil e dez, de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, até às quatro (04:00) horas do dia vinte e oito (28) de Agosto de dois mil e dez, para a realização de uma Festa Temática.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, excepcionalmente representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar Esplanada, denominado “ Primo Xico ”, até às quatro horas (04:00) do dia vinte e oito (28) de Agosto de dois mil e dez, no sentido de realizar uma Festa Temática.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE LICENÇA DE RECLAMO, INSTALADO NO SEU ESTABELECIMENTO, NA ZONA INDUSTRIAL, EM PONTE DE SOR / JIANG YANG JUN.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Julho de dois mil e dez, de Jiang Yang Jun, com sede na Zona Industrial (Junto ao Modelo), requerendo a concessão da licença de anúncio, para o seu estabelecimento de Utensílios Domésticos, sito na Zona Industrial, em Ponte de Sor, a ser colocado no seu Estabelecimento

conforme fotografias anexas e nas medidas indicadas. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto subscrita pela Técnica Superior, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, a qual a seguir se transcrevem na íntegra: << O pedido apresentado, refere-se à colocação de painéis publicitários a instalar na fachada de um estabelecimento destinado a comércio não especificado, e titulado através do Alvará de Autorização n.º 14/2010. Assim, face ao requerido, não se vê inconveniente no mesmo, desde que o pedido obtenha parecer favorável por parte da Junta de Freguesia, de acordo com o estabelecido no n.º 7, do artigo 2.º, do Regulamento de Publicidade. À consideração superior >>. Está igualmente presente o ofício número duzentos e setenta e sete (277), datado de quatro (4) de Agosto de dois mil e dez, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que sobre o assunto em questão, não via qualquer inconveniente na pretensão do requerente. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, deferir o pedido do requerente, mediante o pagamento da taxa que for devida, tendo em atenção a informação técnica prestada, e o parecer da Junta de Freguesia de Ponte de Sor.-----**  
**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE PARECER SOBRE A PROVA DESPORTIVA DE TODO O TERRENO “24.ª BAJA BP ULTIMATE PORTALEGRE 500” / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Julho de dois Mil e dez, da Câmara Municipal de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração a passagem por esse Concelho da prova acima mencionada, solicita-se a V. Exa. o correspondente parecer, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto – Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março. Mais se solicita, atento ao consagrado no Código do Procedimento Administrativo e tendo em consideração o prazo fixado para a decisão final, que o mesmo nos seja remetido no prazo máximo de 15 dias. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir parecer favorável à realização da Prova, condicionada à situação de que deverá o Organizador da mesma responsabilizar-se pela reposição dos caminhos municipais, pertencentes ao Concelho de Ponte de Sor, conforme se encontravam antes da referida Prova.-----**

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----Quando eram dez horas e dez minutos, entraram na sala os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, que passaram a tomar parte dos trabalhos.-----

-----**PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE FAIXA EXTERIOR POR RECLAMO LUMINOSO, NA FACHADA DO CENTRO DE ARTES, EM PONTE DE SOR / FOOD N´GROOVES, UNIPESSOAL, LDA.**-----

-----Está presente o ofício número dezasseis (16) barra dois mil e dez, datado de vinte (20) de Agosto de dois mil e dez, de Food N´Grooves, Unipessoal, Lda, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento das acções de melhoramento do espaço, somos a solicitar autorização para substituir a actual faixa exterior, que se encontra na fachada do edifício do Centro de Artes, por um luminoso de iguais dimensões. Também somos a solicitar que o referido luminoso (contém uma lâmpada económica com um consumo de 2W) venha a ser ligado à iluminação exterior do Centro de Artes e Cultura, que é controlada por um relógio que liga somente durante um período à noite. Embora se trate de um consumo de energia pouco significativo, estamos receptivos a pagar o consumo que V. Exas. considerem adequado. Contudo, devemos acrescentar que actualmente existe uma luz exterior colocada por nós no portão de entrada do complexo que serve não só os utentes da Fábrica do Arroz, mas também os do Centro de Artes e Cultura sempre que o mesmo tem actividades em horários pós laboral. Na expectativa de que este assunto possa merecer a vossa melhor atenção, ficamos a aguardar uma resposta de V. Exas., que acreditamos venha a ser favorável. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou notificar o requerente de que deverá informar esta Autarquia, sobre qual o tipo de reclamo luminoso que pretende colocar no local, devendo apresentar fotografia ou desenho.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros .**-----

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram uma declaração de voto, do seguinte teor: << Sem prejuízo do deliberado, entendemos que devem ser asseguradas as cláusulas do**

contrato de arrendamento firmado, pelo que as duas partes quer a entidade exploradora quer o Município devem garantir as melhorias e as intervenções que lhes competem, nomeadamente assegurar as respectivas despesas de consumo de energia. >>-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR E RESTAURANTE “FÁBRICA DO ARROZ”, EXPLORADO PELA EMPRESA FOOD N´GROOVES, REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES, ABERTO ATÉ ÀS DUAS (02:00), NAS NOITES DOS DIAS DE VINTE E UM (21) E VINTE E SETE (27) DE AGOSTO E ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04:00), NA NOITE DE ONZE (11) DE SETEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010) / FOOD N´GROOVES, UNIPESSOAL, LDA, REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES.**-----

-----Está presente o requerimento com a referência número quinze (15), datado de onze (11) de Agosto de dois mil e dez, subscrito pela Empresa Food N´Grooves, representada pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, Gerente do Estabelecimento de Bar e Restaurante, denominado Fábrica do Arroz, sito na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, até às duas horas (02:00), dos dias seguintes, nas noites dos dias vinte e um (21) e vinte e sete (27) de Agosto de 2010, e até às quatro horas (04:00), na noite do dia onze (11), de Setembro de dois mil e dez, para a realização de festas temáticas, festas culturais, música ao vivo e desfile de moda.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra do Senhor Presidente da Câmara, e Senhores Vereadores Luís Manuel Jordão Serra e Alice Emília Fernandes Martins Monteiro e os votos a favor dos restantes membros, depois do Senhor Presidente da Câmara ter usado o voto de qualidade, indeferir o respectivo pedido.**-----

-----**O Senhor Presidente da Câmara efectuou a seguinte declaração de voto: << Entendi votar contra o pedido de alargamento do horário de funcionamento solicitado pelo requerente, porque a Câmara Municipal não pode deixar de cumprir o Contrato que tem com o mesmo, sob pena dos concorrentes poderem apresentar contestação e porque, sendo esta a razão principal, é ilegal a Câmara fazê-lo. O requerente não utiliza o pedido de alargamento do horário de forma excepcional (aos fins de semana) mas sim de forma regular conforme se poderá**

constatar nos meses anteriores. A postura dos Vereadores comunistas tomada em relação ao assunto anterior (substituição de faixa exterior por luminoso) e apresentado pelo mesmo requerente contradiz em absoluto a decisão agora tomada pelos mesmos Vereadores. Só quem os não conhece é que estranha este comportamento exemplar e os qualifica de forma clara e objectiva. >>.....

-----  
**-----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO, QUE ESTAVA EM NOME DE MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO PRATES PARA O NOME DE PATRÍCIA ISABEL HORTA BRANCO / MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO PRATES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Agosto de dois mil e dez, de Maria Manuela da Conceição Prates, residente na Rua 25 de Abril, n.º 32-A, em Foros do Arrão, na qualidade de Proprietária do Estabelecimento de Pastelaria, sito na Rua 25 de Abril, em Foros do Arrão, que possui o Alvará de Licença Sanitária n.º 731, emitido pela Câmara Municipal em 24 de Julho de 1991, requerendo que o respectivo Alvará seja averbado em nome de Patrícia Isabel Horta Branco, residente na Rua 25 de Abril, n.º 34, em Foros do Arrão, documento esse que se encontra em anexo. Também se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade, emitido pela Senhora Patrícia Isabel Horta Branco.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, deferir a pretensão da requerente, mediante o pagamento da respectiva taxa.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----  
**-----CONCURSO PÚBLICO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE TÁXI, PARA UMA VAGA DO CONTINGENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL, CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o Relatório de Análise, datado de 17 de Agosto de dois mil e dez, relativo ao Concurso mencionado em título, elaborado pelo Júri do mesmo, o qual a seguir se transcreve na íntegra:-----

-----<< **Relatório Análise** >>-----

Às dez horas do dia dezassete do mês de Agosto de 2010, reuniu na Sala de Sessões do Município de Ponte de Sor, o Júri nomeado para o concurso atrás referido composto pela presidente, a Directora de Departamento Financeiro, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a 1.ª vogal efectiva, a Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela



Correia Lopes e o 1.º Vogal suplente, a Assistente Técnica, Carmelinda Rosa Barradas para procederá análise das propostas para admissão dos concorrentes e a sua qualificação.-----

-----<<Admissão dos Concorrentes>>-----

Após verificação dos requisitos de admissão ao concurso e após análise dos documentos apresentados, o júri deliberou por unanimidade, admitir todos os concorrentes:-----

- José Miguel Branco Guerra;-----
- Vital & Leal, Lda.-----
- António Luís Prates Ferreira.-----

**Análise das Propostas Apresentadas de acordo com os Critérios de Atribuição de Licença.**-----

| Concorrentes/critérios       | a | b | c | d | e | f | g | Classificação |
|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---------------|
| José Miguel Branco Guerra    | - | X | - | - | X | - | X | 3.º Lugar     |
| Vital & Leal, Lda            | - | X | - | X | - | X | - | 2.º Lugar     |
| António Luís Prates Ferreira | X | X | X | X | - | X | - | 1.º Lugar     |

Da análise efectuada às propostas apresentadas, o candidato que reúne melhores condições para lhe ser atribuído licença de táxi para uma vaga do contingente da Freguesia de Montargil é o candidato, **António Luís Prates Ferreira.**-----

-----<<Conclusão>>-----

----Pelo que ficou exposto, entende o júri colocar à consideração superior a atribuição da licença de táxi ao candidato **António Luís Prates Ferreira.**-----

----De acordo com o art.º 8, do programa de concurso do presente concurso publico, aos candidatos deverá ser dado um prazo de 15 dias para os mesmos se pronunciarem, sobre a análise agora efectuada. >>.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e tendo em consideração o Relatório de Análise, elaborado pelo Júri, deliberou: 1- Que é intenção da Autarquia, adjudicar a atribuição da licença de táxi, para uma vaga do contingente da freguesia de Montargil, do concelho de Ponte de Sor, ao Senhor António Luís Prates Ferreira, de Montargil; 2- Conceder um prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da notificação, aos candidatos, para se pronunciarem sobre a respectiva decisão, dizendo o que tiverem por conveniente, de acordo com o número oito (8) do Programa de Concurso, e em conformidade com o artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sendo**

**que os candidatos poderão consultar todo o Processo, no Serviço de Taxas e Licenças, durante o horário de expediente.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----LABORAÇÃO DE FORNOS DE CARVÃO NÃO LICENCIADOS / DENUNCIANTE A. B. CARVALHO, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que após várias deslocações ao local, verifiquei que os fornos pertencentes à firma “Globulus” – Comércio de Madeiras, Lda. E Miguel Ângelo Tapadas da Conceição continuam em laboração, encontrando-se os fornos pertencentes ao Senhor António Tapadas desactivados. Mais se informa, que apenas a firma “Globulus” – Comércio de Madeiras, Lda., tem um pedido de licenciamento a decorrer neste Município. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>-----

Encontra-se também presente a informação jurídica, datada de dez (10) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Secretária do Gabinete do Senhor Vereador do Urbanismo, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a informação dos serviços municipais, de 15/07/2010, os fornos de carvão denunciados pela reclamante, explorados por Globulus, Lda. e Miguel Ângelo Tapadas estão em laboração, tendo a primeira um pedido de licenciamento a decorrer no Município. A exploração de António Tapadas está desactivada. Relativamente à exploração de António Tapadas, uma vez que esta está desactivada, aquele não está em situação contraordenacional pelo que nada há a fazer. De facto, de acordo com o DL n.º 433/82, de 27/10, a acção ou omissão infraccionária e objecto de penalização ou sanção reporta-se ao momento em que a mesma é observada. No que respeita às outras situações, ainda que em relação a uma delas esteja a decorrer processo de licenciamento, não estão efectivamente licenciados pelo que constitui contra-ordenação a existência do estabelecimento industrial em laboração, devendo ser instaurado o respectivo processo, nos termos do disposto no Decreto – Lei n.º 183/2007. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, e tendo em consideração a informação da fiscalização municipal e a informação jurídica**

**prestada: 1- Que à situação relativa ao Senhor António Tapadas, fique sanada, uma vez que os fornos de carvão estão desactivados; 2- Instaurar Processos de Contra-Ordenação, contra a Empresa “Globulus” – Comércio de Madeiras, Lda., e contra o Senhor Miguel Ângelo Tapadas, cujos fornos de carvão estão em laboração, e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----PROCESSO NÚMERO UM BARRA MIL NOVECIENTOS E NOVENTA (1/1990) – PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OBRAS INACABADAS – SEGUNDO (2.º) ADITAMENTO, NO LOTEAMENTO FONTE FERRADA, LOTE DEZOITO (18), EM PONTE DE SOR / PAULO JORGE PIRES MARQUES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor Paulo Jorge Pires Marques, dando conhecimento que no seguimento do ofício n.º 12212, remetido pelos Serviços da Câmara Municipal de Ponte de Sor, requer na qualidade de proprietário que lhe seja concedida a licença especial para as obras inacabadas, sendo que se comprometia, em fase de execução, proceder à apresentação do projecto de alterações, de acordo com o parecer técnico emitido pelos Serviços da Câmara, dando assim cumprimento às rectificações indicadas no referido parecer.-----

Encontra-se também presente a informação datada de três (3) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta à notificação efectuada através do ofício n.º 12212, de 21 de Julho de 201, na sequência da informação anterior, datada de sete (7) do mesmo mês, o requerente vem solicitar a concessão da respectiva licença para obras inacabadas, comprometendo-se durante o decorrer da obra, uma vez que actualmente não dispõe de licença, a apresentar as alterações necessárias de forma a que a área de implantação não exceda a inicialmente aprovada. Face ao exposto, deixa-se o assunto à consideração superior. À consideração superior. >>.-----

Está igualmente presente o parecer datado de três (3) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Caso se aceite o compromisso assumido

pelo requerente, então não haverá inconveniente na concessão da licença solicitada. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e considerando que aceita o compromisso assumido pelo requerente no assunto, deliberou, autorizar a concessão da licença solicitada, mediante o pagamento da respectiva taxa, tendo em consideração as informações técnicas prestadas.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 11/2005 / JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS SALVATERRA.-----**

-----Está presente o Processo de Obras n.º 11/2005, em que é requerente o Senhor José Manuel Rodrigues Martins Salvaterra, residente em Água de Todo o Ano - Tramaga, acompanhado do ofício n.º 3815, datado de doze (12) de Fevereiro de dois mil e dez, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi requerida a emissão do respectivo alvará de licença de construção, dentro do prazo estabelecido, no artigo 71.º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Está também presente a informação, datada de onze (11) de Agosto de dois mil e dez, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Cardiga Bicho, referindo que no prazo acima referido o requerente não exerceu o direito que lhe é concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100º e seguintes do C.P.A., pelo que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção a informação técnica prestada, e também porque o requerente nem sequer se pronunciou aquando da concessão da Audiência Prévia.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO**

**LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OPERAÇÃO DE  
LOTEAMENTO N.º 13/2005 / FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA VAZ E  
OUTRO.**-----

-----Está presente o Processo de Obras n.º 13/2005, em que é requerente o Senhor Francisco José de Oliveira Vaz, residente na Rua do Urado, n.º 1, Lote 32, 5.º Esquerdo – Serra das Minas – Rio de Mouro, acompanhado do ofício n.º 7391, datado de dez (10) de Abril de dois mil e dez, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi requerida a emissão do respectivo alvará de licença de loteamento, dentro do prazo estabelecido, no artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Está também presente a informação, datada de onze (11) de Agosto de dois mil e dez, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Cardiga Bicho, referindo que no prazo acima referido os requerentes não exerceram o direito que lhe é concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100º e seguintes do C.P.A., pelo que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção a informação técnica prestada, e também porque os requerentes nem sequer se pronunciaram aquando da concessão da Audiência Prévia.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO  
LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 118/2007 /  
JOAQUINA ROSA MOREIRA MOUQUINHO.**-----

-----Está presente o Processo de Obras n.º 118/2007, em que é requerente a Senhora Joaquina Rosa Moreira Mouquinho, residente na Rua do Comércio, n.º 72, em Montargil, acompanhado do ofício n.º 12576, datado de vinte e três (23) de Julho de dois mil e nove, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado à requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi dado cumprimento ao ofício da Câmara Municipal

n.º 13424, de dois (2) de Novembro de dois mil e sete (2007), dentro do prazo que lhe foi concedido (15 dias), e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se igualmente presente a informação datada de trinta (30) de Junho de dois mil e dez, da Fiscalização Municipal, informando que as obras mencionadas no processo com o número 118 de 2007, pertença de Joaquina Rosa Moreira Mouquinho, no local da Rua do Comércio, n.º 72, em Montargil, não foram efectuadas. Está ainda presente a informação, datada de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e dez, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Cardiga Bicho, referindo que no prazo acima referido a requerente não exerceu o direito que lhe foi concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100º e seguintes do C.P.A., pelo que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção a informação técnica prestada, e também porque a requerente nem sequer se pronunciou aquando da concessão da Audiência Prévia.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 11/2007 / JOÃO RUIVO GROSSINHO.-----**

-----Está presente o Processo de Obras n.º 11/2007, em que é requerente o Senhor João Ruivo Grossinho, residente na Rua Principal, n.º 118, em Tramaga, acompanhado do ofício n.º 10808, datado de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e dez, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa (Processo de Obras n.º 11/2007), dado que não foram apresentados os projectos das especialidades, dentro do prazo estabelecido no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Está também presente a informação, datada de dezoito (18) de Agosto de dois mil e dez, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Cardiga Bicho, referindo que no prazo acima

referido o requerente não exerceu o direito que lhe foi concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100º e seguintes do C.P.A., pelo que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção a informação técnica prestada, e também porque o requerente nem sequer se pronunciou aquando da concessão da Audiência Prévia.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 44/2007 / IMOSÓTIS – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.-----**

-----Está presente o Processo de Obras n.º 44/2007, em que é requerente a Empresa Imosótis – Promoção Imobiliária, Lda., com sede na Rua Marquês de Fronteira, n.º 133, Lote 32, 6.º Frente, em Lisboa, acompanhado do ofício n.º 12350, datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e dez, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado à requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi requerida a emissão do respectivo alvará de licença de construção, dentro do prazo estabelecido, no artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Está também presente o ofício, datada de nove (9) de Agosto de dois mil e dez, subscrito pela respectiva Empresa, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em conta o contexto económico do País, deparámo-nos com uma sucessão de problemas familiares que nos impossibilitaram de avançar com a obra referida neste momento. Deste modo, e tendo em conta a intenção da Autarquia de declarar a caducidade do licenciamento do Processo de Obras n.º 44/2007, a IMOSÓTIS – Promoção Imobiliária, Lda., vem por este meio pedir a prorrogação por mais um ano da mesma. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, não declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção os fundamentos apresentados pela requerente, Imosótis – Promoção Imobiliária, Lda., aquando da realização da Audiência Prévia dos Interessados.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pêro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA FACTURA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELATIVAS AO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZ, EM TRÊS (3) PRESTAÇÕES / ANTÓNIO JOSÉ MACHADO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Agosto de dois mil e dez, de António José Machado, residente na Avenida Marginal, Casa 4, em Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, consumidor n.º 9206, solicitando que lhe seja autorizado o pagamento da conta da factura relativas ao abastecimento da água, no valor de 73,72 €, a que corresponde 31 m3, do mês de Julho do corrente ano, em três (3) prestações, devido a dificuldades financeiras.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar o pagamento da factura da água, em três (3) prestações, mensais, e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte do Senhor António José Machado, devido a dificuldades financeiras, tendo o pagamento o seu início, durante o mês de Setembro de dois mil e dez.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CAMPO SINTÉTICO, PARA UM JOGO CONVÍVIO DE FUTEBOL / “CHURRASQUEIRA DO CHICO”.-----**

-----Está presente o ofício da “Churrasqueira do Chico”, representada pelo Senhor Francisco José Canha Tavares Bicho, que deu entrada nestes serviços, no dia nove (9) de Agosto de dois mil e dez, solicitando a disponibilização do Campo Sintético, no dia catorze (14) Agosto de dois mil e dez, para a realização de um jogo convívio, patrocinado pela referida Churrasqueira do Chico.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a disponibilização do Campo Sintético, no dia catorze (14) de Agosto de dois mil e dez, ao requerente, representando a “Churrasqueira do Chico”, para se efectuar um jogo convívio.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO NO II CICLO DE**



**CONFERÊNCIAS CULTURA A SUL, ORGANIZADO PELO CIDEHUS-EU (CENTRO INTERDISCIPLINAR DE HISTÓRIA, CULTURAS E SOCIEDADES DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA).**-----

-----Está presente a informação número quarenta e nove (49), datada de cinco (5) de Agosto de dois mil e oito, do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Miguel Martins Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, venho por este meio, propor a V. Exa., a participação do Município de Ponte de Sor no II Ciclo de Conferências Cultura a Sul pelo CIDEHUS-EU (Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora) através de uma sessão a realizar no mês de Dezembro de 2010, no Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Ponte de Sor. Os objectivos, o conteúdo e os aspectos relativos à preparação da iniciativa são detalhadamente explicados no documento anexo, dirigido a V. Exa. pela Organização do evento, na pessoa do Dr. Carlos Correia de Carvalho. Para a realização desta actividade, de acordo também com o citado documento, é necessário assegurar as seguintes despesas:-----

- Organização da sessão, contactos e deslocações (a cargo da Organização). 300,00 Euros;-----

- Pastas com o logótipo da Câmara Municipal (facultativo).-----

Assim sendo solicito a V. Exa., a apreciação e deliberação sobre o exposto. Sem mais de momento e ao dispor para qualquer esclarecimento. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a participação no II Ciclo de Conferências Cultura a Sul, organizado pelo CIDEHUS-EU (Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedade, da Universidade de Évora, através de uma sessão a realizar no mês de Dezembro de dois mil e dez, no Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Autorizar o pagamento das despesas constantes do evento e indicadas na referida informação.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS DO REFEITÓRIO / AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número setecentos e setenta e oito (778), datado de doze (12) de Agosto de dois mil e dez, do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, enviando os

dados, sobre o assunto do pagamento da comparticipação das despesas do refeitório com os alunos do Pré – Escolar e Primeiro (1.º) Ciclo, e na sequência da conversa estabelecida numa reunião efectuada na Câmara Municipal, na presença do Senhor Vice – Presidente da Câmara e da Senhora Vereadora da Educação, dados esses que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, são dados como inteiramente transcritos. Terminam, informando que deverá a Autarquia reembolsar o Agrupamento Vertical, na verba de 7.870,28 €, como comparticipação nas despesas da confecção / serviço de refeições ao Pré – Escolar e Primeiro (1.º) Ciclo, referente aos anos lectivos de 2008/09 e 2009/2010.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, reembolsar o Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, como comparticipação nas despesas da confecção / serviço de refeições ao Pré – Escolar e Primeiro (1.º) Ciclo, referente aos anos lectivos de 2008/09 e 2009/2010, da verba de 7.870,28 €.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE APOIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL DE VETERANOS, DA SECÇÃO DE VETERANOS DO ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE.-----**

-----Está presente o ofício número dez (10), de Agosto de dois mil e dez, da Secção de Veteranos do Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme calendário em anexo, no próximo dia quatro (4) de Setembro de dois mil e dez, a Secção de Futebol de Veteranos do Eléctrico Futebol Clube, vai dar início à época desportiva 2010/2011. Pelo 3.º ano consecutivo e tal como consta do nosso calendário, o dia quatro (4) de Setembro, a partir das dezasseis horas (16:00), é destinado à realização do III Torneio Triangular de Futebol Veterano, com a participação do E.F.C., da Socolil / Lubango / Angola e do Clube de Futebol “Belenenses”, pelo que contamos com a prestimosa contribuição da Edilidade a que V. Exa. preside, para podermos levar a efeito o nosso Torneio e a época desportiva que lhe segue, trazendo até Ponte de Sor, figuras de relevo nacional ao nível do futebol. Para o efeito e porque esta secção se autofinancia com subsídios que angaria com quotas mensais dos próprios veteranos e desde há três anos a esta parte com 1.000 euros financiados pela estrutura do Clube, vem esta Secção solicitar a V. Exa. a possibilidade de liquidar o jantar de confraternização a levar a efeito após a realização do Torneio, para cerca de 75 pessoas ao custo unitário de mais ou menos 10,00 euros,

ao mesmo tempo que muito agradecemos a oferta de um troféu para o mesmo e porque este ano recebemos os nossos amigos da equipa de Futebol da Socolil de Lubango em Angola, solicitamos o pagamento da estadia dos respectivos elementos, aguardando informação dos dias em que os mesmos vão estar em Ponte de Sor, o que desde logo informaremos V. Exa. Igualmente muito nos honraria a presença de V. Exa. e do Senhor Vereador da Cultura e Desporto, quer no decurso do Torneio, quer no decurso do Jantar e distribuição de troféus e ofertas. Finalmente e como é usual ao longo dos últimos anos, mais uma vez solicitamos a V. Exa., a devida autorização para utilização e multiusos, quer para os nossos jogos quer uma vez por semana para os nossos treinos, sempre em acordo com a estrutura do clube, no sentido de não haver coincidência de treinos e jogos com outros escalões. Tal como em anos anteriores, muito nos sensibilizaria que V. Exa. autorize a realização do Torneio no Estádio Municipal. >>---

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Oferecer o almoço de confraternização, para cerca de setenta e cinco pessoas, num valor máximo por pessoa até dez euros; 2- Autorizar o pagamento da estadia dos respectivos elementos da Equipa de Futebol da Socolil - Lubango, de Angola, durante os dias que estiverem em Ponte de Sor; 3- Autorizar para a utilização do Multiusos, quer para os jogos, quer uma vez por semana para treino, da Secção de Veteranos do Eléctrico Futebol Clube; 4- Autorizar a realização do mencionado Torneio, no Estádio Municipal; 5- O número dos elementos que compõem a Delegação da Socolil / Lubango / Angola, deverá ser constituída por vinte e cinco a vinte e sete pessoas, sob pena da Câmara Municipal não assumir os encargos referentes à estadia de mais elementos. Deverá ser do conhecimento da Câmara, na próxima reunião do seu Executivo, o número exacto da comitiva.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis do restantes membros.-----**

**-----PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “PORTUGAL CRIATIVO” ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE ADESÃO AO MESMO / AGÊNCIA INOVA.-----**

-----Está presente o fax datado de dez (10) de Agosto de dois mil e dez, da Agência INOVA, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra:  
<< No passado mês de Novembro, enviámos a V. Exa., uma primeira comunicação

convidando os Municípios com projectos no Sector cultural e criativo, a aderirem ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Empreendedorismo, Inovação e Emprego nas Artes, Cultura e Indústrias Criativas – PORTUGAL CRIATIVO. Verificamos no entanto, que em alguns Municípios esta primeira comunicação não foi correctamente recepcionada, sugerindo-se agora a consulta do endereço web [www.agenciainova.pt](http://www.agenciainova.pt), onde podem encontrar toda a documentação relevante e actualizada do Programa Portugal Criativo. Igualmente, caso necessitem de informação adicional, deverão contactar a Dra. Helena Mesquita, pelo telefone 222085228, a partir do dia 01 de Setembro. Esta adesão, permite o acesso a um conjunto de iniciativas direccionadas ao apoio de projectos criadores de emprego, produtos e serviços inovadores e à internacionalização de empresas e das regiões onde as mesmas se localizam. Paralelamente o Programa iniciará no próximo mês de Setembro a identificação e mapeamento dos projectos de relevância nacional e regional promovidos ou participados pelos Municípios, fundamental para a estruturação de um futuro pólo de competitividade nacional. O trabalho entretanto iniciado com as diversas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento permitirá igualmente uma mais clara identificação do grau de implementação e relevância dos diversos projectos e das suas necessidades. Nesse sentido, gostaríamos de solicitar a V. Exa. que nos informassem da decisão desse Município em participar no programa, através da celebração do protocolo de adesão ao mesmo, o qual deverá ser idealmente celebrado até ao final do corrente ano. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a participação do Município de Ponte de Sor, no Programa “Portugal Criativo”, através da celebração de Protocolo de adesão ao mesmo.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PROPOSTA DO SENHOR VICE – PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVAMENTE AO PRIMEIRO (1.º) ANIVERSÁRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA.-----**

-----Está presente a proposta datada de dezoito (18) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vice – Presidente da Câmara, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que a comemoração do Primeiro (I) Aniversário do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, tem lugar no próximo dia cinco (5) de Setembro e que tal data deve ser assinalada

de uma forma que leve as populações do concelho a participarem activamente nesse acontecimento, proponho à consideração de V. Exa. o programa que segue em anexo.---

Para a realização das actividades é necessário assegurar as seguintes despesas:-----

- 7 ramos de flores para a oferta aos fadistas locais – 70 € (valor aproximado);-----

- cerca de 20 jantares – 200 € (Valor aproximado);-----

- cachet da fadista Maria Lisboa – 400 € (IVA incluído);-----

- cachet do guitarrista Manuel Gomes e viola Fernando Gomes – 450 € (IVA incluído);-

- 4 embalagens de água – 10 € (valor aproximado);-----

- Outras eventuais despesas necessárias à realização do evento. >>.-----

>>. De referir que o programa sobre as comemorações se encontra em anexo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, o qual ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário e autorizar o pagamento de todas as despesas constantes do evento.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DE PARCERIA FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA VISITA AOS ESPAÇOS DO MUSEU.**-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Julho de dois mil e dez, do Museu do Douro, enviando uma proposta de parceria da Fundação Museu do Douro e o Município de Ponte de Sor, assim como a Minuta do Protocolo de Colaboração para Visita aos Espaços do Museu, documentos esses que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a proposta de parceria apresentada; 2- Aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração para a visita aos Espaços do Museu; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Colaboração.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

**-----PEDIDO DE APOIO PARA CONVÍVIO DE PESCA / GRUPO DESPORTIVO VALE DE SORENSE.-----**

-----Está presente o ofício número vinte e cinco (25), datado de cinco (5) de Agosto de dois mil e dez, do Grupo Desportivo Vale de Sorense, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio solicitar a V. Exa. apoio para um convívio de pesca que o Grupo Desportivo Vale de Sorense, vai realizar no dia cinco (5) de Setembro de dois mil e dez, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, entre sócios e não sócios. >>. Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Agosto de dois mil e dez, dos Serviços da Autarquia, sobre o assunto, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Relativamente à pergunta que o Senhor Presidente expõe, sou a informar que depois de conversa telefónica, poderá ser uma taça ou troféu. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir uma taça ou troféu, ao Grupo Desportivo Vale de Sorense, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), para ser disputado no Convívio de Pesca, que se disputará no dia cinco (5) de Setembro de dois mil e dez, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE TRANSPORTE NA VIATURA MUNICIPAL, ENTRE FOROS DO ARRÃO E PONTE DE SOR E VICE VERSA, NO SENTIDO DE PODER FREQUENTAR UM CURSO NO CENTRO DE EMPREGO DE PONTE DE SOR / PATRÍCIA ISABEL DE MATOS NASCIMENTO FORTIO.-----**

-----Está presente o ofício que eu entrada nestes Serviços, no dia dezoito (18) de Agosto de dois mil e dez, sob o número seis mil quinhentos e setenta e dois (6572), de Patrícia Isabel de Matos Nascimento Fortio, residente na Estrada de Montargil, n.º 58, em Foros do Arrão, solicitando autorização para poder utilizar o transporte da Autarquia entre Foros do Arrão e Ponte de Sor e vice versa, no sentido de poder frequentar um Curso no Centro de Emprego de Ponte de Sor, no período compreendido entre dezoito (18) a vinte e sete (27) de Agosto, devido a não existir transporte público durante esse período. Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado, subscrita pelo Secretário do Senhor Vice - Presidente da Câmara, Senhor Luís Martins, informando que existia disponibilidade de transporte para a referida Munícipe.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do**

**Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário de autorizar que a Senhora Patrícia Isabel de Matos Nascimento Fortio, utilize o transporte da Câmara Municipal, no circuito entre Foros do Arrão e Ponte de Sor e vice – versa, desde que seja possível, devendo a requerente declarar que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os trajectos.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO MENSAL, NO VALOR DE QUATROCENTOS EUROS (400,00 €), PARA FAZER FACE À DESPESA RELACIONADA COM A AUXILIAR DE LIMPEZA, NA LIMPEZA COM O CENTRO DE CONVÍVIO DO GRUPO DESPORTIVO E FERROVIÁRIO DE TORRE DAS VARGENS E DO CENTRO MÉDICO / GRUPO DESPORTIVO E FERROVIÁRIO DE TORRE DAS VARGENS.-----**

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Maio de dois e dez, do Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para o bom funcionamento do Grupo Desportivo, Centro de Convívio e Posto Médico da nossa localidade de Torre das Vargens, solicitamos a Vossas Excelências a atribuição de um subsídio mensal de 400,00 €, para fazer face à despesa dispensada com a Auxiliar de Limpeza, para que possa efectuar os referidos trabalhos. >>.-----

Encontra-se também presente a informação jurídica, datada de quatro (4) de Maio de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens veio, através do ofício datado de 3 de Maio de 2010, solicitar que o Município de Ponte de Sor lhe conceda um subsídio mensal de 400 € para fazer face à despesa suportada para pagamento de uma auxiliar de limpeza que presta o seu serviço no Grupo Desportivo, Centro de Convívio e Posto Médico da localidade de Torre das Vargens. Ora, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4, do art.64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal: deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; assim como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

Assim, na senda do que o requerente vem afirmar, a prestação daquele serviço (limpeza), torna-se de relevante importância para o bom funcionamento do Grupo Desportivo, Centro de Convívio e Posto Médico, sendo assim uma condição essencial para que o Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens possa prosseguir a sua actividade.-----

Tanto que não podemos deixar de mencionar o interesse municipal existente nas actividades sociais e culturais promovidas pelo requerente.-----

Deste modo, somos de opinião que não existirá impedimento legal em atender ao ora solicitado.-----

Porém, e de forma a efectivar a colaboração entre o Município e o Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, opinamos por adequada a elaboração de protocolo.---

No entanto, e antes da celebração do mencionado protocolo, para que o Município tenha forma de aferir se o apoio solicitado terá o destino referido, somos de opinião que o Grupo Desportivo deverá esclarecer qual a situação da auxiliar de limpeza em causa, nomeadamente se a mesma tem algum vínculo laboral.-----

Na hipótese de não existir tal relação (laboral), torna-se necessário que seja explicitada a forma pela qual o requerente pretende “comprovar” que o apoio solicitado, terá o destino referido.-----

Tudo isto, na sequência do princípio da transparência que deverá nortear a actuação das autarquias, nomeadamente a concessão de apoios por parte destas, tendo ainda em conta a necessidade de, em situações como a presente, haver lugar à consignação da verba e ao controle do modo como a mesma é gasta, por forma a evitar a ocorrência de desvios.-  
À consideração superior. >>.-----

Está igualmente presente a Minuta do Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, sobre o assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << **MINUTA DE PROTOCOLO.**-----

**Considerando:**-----

- Que o Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens veio solicitar apoio ao Município de Ponte de Sor para fazer face à despesa com uma auxiliar de limpeza; -----
- Que a prestação daquele serviço de limpeza, torna-se de relevante importância para o bom funcionamento do Grupo Desportivo, Centro de Convívio e Posto Médico, sendo assim uma condição essencial para que o Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens possa prosseguir a sua actividade;-----
- O interesse municipal existente nas actividades sociais e culturais promovidas pelo



referido Grupo Desportivo;-----

- Que compete à Câmara Municipal, por força das alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; assim como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

- A deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de \_/\_/\_ -----

**Entre:**-----

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**, pessoa colectiva número 506806456, com sede no largo 25 de Abril 7400 228, Ponte de Sor, neste acto representado por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, adiante designado primeiro outorgante, e;-----

**GRUPO DESPORTIVO E FERROVIÁRIO DE TORRE DAS VARGENS**, com o contribuinte fiscal número 501619240, com sede em Torre das Vargens, neste acto representado por Vital Silvano Fernandes, na qualidade de Presidente da respectiva Direcção, adiante designado segundo outorgante,-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **PROTOCOLO**, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**Objecto**-----

O presente protocolo define os termos e condições da colaboração institucional entre os outorgantes, de forma a ser assegurada a remuneração de uma trabalhadora do segundo outorgante, para que este possa prosseguir os seus fins.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**Obrigaçào do Primeiro Outorgante**-----

1- O primeiro outorgante obriga-se a entregar ao segundo outorgante, ao abrigo do presente protocolo, a quantia mensal de 475,00 € (quatrocentos e setenta e cinco euros), durante seis meses (Julho de 2010 a Dezembro do mesmo ano).-----

2- O primeiro outorgante reserva-se o direito de reduzir proporcionalmente aquela quantia, caso a trabalhadora não cumpra o horário normal de trabalho semanal de 40 horas semanais distribuídas de Segunda a Sexta – Feira, tal como previsto na cláusula

6.<sup>a</sup> do contrato celebrado a 28 de Junho de 2010, entre o Grupo Desportivo e Ferroviário de Torre das Vargens e a trabalhadora.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**Obrigações da Segunda Outorgante**-----

1- O segundo outorgante obriga-se a:-----

a) Destinar a quantia monetária atribuída nos termos da cláusula anterior, ao pagamento da remuneração mensal da trabalhadora responsável pela limpeza do Grupo Desportivo, Centro de Convívio e Posto Médico.-----

b) Apresentar um relatório mensal das actividades realizadas pela trabalhadora, e do número de horas semanais em que houve prestação do trabalho por parte da mesma.-----

c) Comprovar por meio documental com periodicidade mensal o destino da quantia monetária recebida, nomeadamente através do recibo de pagamento.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**Vigência**-----

O presente protocolo reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Julho de 2010 e vigorará até ao dia 28 de Dezembro do mesmo ano, sem prejuízo do disposto na cláusula quinta.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**Rescisão Unilateral**-----

O presente protocolo, pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo primeiro outorgante, caso o segundo deixe de cumprir as obrigações que assume por força da cláusula terceira.-----

Assim o outorgam.-----

Ponte de Sor, \_/\_/\_ -----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo primeiro outorgante-----Pelo segundo outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente da Direcção

João José de Carvalho Taveira Pinto -----Vital Silvano Fernandes. >>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Aquando da análise dos vários documentos, verificou-se existir um desencontro do valor do subsídio, que obrigou o Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, a contactar por telefone o Presidente da Instituição, Senhor Vital Silvano Fernandes, o qual referiu haver um imprecisão no valor solicitado no ofício enviado pelo Grupo Desportivo**

**Ferroviário de Torre das Vargens. Considerando o atrás exposto, sou a propor à Exma. Câmara que o assunto seja retirado da presente acta, devendo constar na próxima reunião deste Executivo.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – ADRIANA DE JESUS PEDRO CALADO – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE EQUIPAMENTO.**-----

-----Está presente a informação número cento e trinta e cinco (135), datada de nove (9) de Agosto de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhora João Manuel Lopes, registada sob o número quatro mil novecentos e noventa e nove (4999), em doze (12) de Agosto de dois mil e dez, que se transcreve na íntegra: << No que diz respeito ao pedido apresentado pela Senhora Adriana de Jesus Pedro Calado, residente em Rua do Pinhal, n.º 73, em Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao município para que lhe fossem cedidos materiais para recuperar um quarto e um cozinha, situados no quintal da sua habitação, e um frigorífico e uns sofás, cumpre-nos informar V. Exa. de que este pedido, não se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social, nomeadamente no Artigo 3.º, e no n.º 4.º, do Artigo 7.º. À consideração superior >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, indeferir o pedido da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----ENVIO DE CÓPIAS DE PROPOSTAS PARA OS TRABALHOS PREPARATÓRIOS DE BAIXADA ELÉCTRICA E PARA O REFORÇO ESTRUTURAL DA COBERTURA DA CAPELA DE SANTO ANTÓNIO – MONTARGIL, APRESENTADAS PELA EMPRESA “MILORA CONSTRUÇÕES, LDA. / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e noventa e sete (497), datado de oito (8) de Julho de dois mil e dez, da Junta de Freguesia de Montargil, enviando cópias das propostas para os trabalhos preparatórios de baixada eléctrica e para o reforço estrutural da cobertura da Capela de Santo António – Montargil, apresentados pela empresa “Milora Construções, Lda., e que a seguir se indicam:-----

- Proposta para os trabalhos preparatórios da baixada eléctrica no exterior da Capela de

Santo António, em Montargil: - Fornecimento de material eléctrico – 1.800,00 €; - Mão de Obra necessária para a execução dos trabalhos – 200,00 €, sendo que à proposta acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----

- Proposta para o reforço estrutural da cobertura da Capela de Santo António, em Montargil: - Fornecimento e montagem de vigas de madeiras em casquinha tratada e imunizada em autoclave de secção 250x120 mm – 12 unidades x 137,50 € – 1.650,00 €; Fornecimento e montagem de pregagens com varões roscados de aço com o diâmetro de 25 mm – 4 unidades x 450,00 € = 1.800,00 €, sendo que à proposta acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----

Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << As propostas em anexo, decorrem de fornecimentos necessários para a conclusão da empreitada de recuperação da capela de Montargil. A Junta de Freguesia através do presente, pretende apoio financeiro da Câmara para a sua concretização. >>.-----

Ainda está também presente uma outra informação datada de trinta (30) de Julho de dois mil e dez, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os valores apresentados enquadram-se dentro dos valores da empreitada e de mercado. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e considerando as propostas apresentadas, deliberou atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Montargil, no valor de 5.450,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, tendo em consideração as informações técnicas prestadas, e para fazer face às obras em causa.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PLANO DEFINITIVO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO DA EMPREITADA DE “HABITAÇÃO SOCIAL – TERCEIRA (3.ª) FASE – INFRAESTRUTURAS” / CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e nove (29) de Julho de dois mil e dez, de Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do vosso ofício n.º 12206, de 21.07.2010, vimos pelo presente enviar a V. Exas., o Plano Definitivo de Trabalhos e

Cronograma Financeiro, para a vossa aprovação. Mais se informa, que o Director Técnico da obra será a Sra. Eng.<sup>a</sup> Filipa do Nascimento e que o livro de obra será entregue aquando do início da mesma. >>. Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, referindo que os documentos apresentados se encontram conforme, pelo que se submete à aprovação.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou aprovar o Plano Definitivo de Trabalhos e Cronograma Financeiro, da Empreitada de “Habitação Social – Terceira (3.º) Fase – Infraestruturas”.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO NA ÁREA AMPLIADA – SANÇÃO CONTRATUAL.**-----

-----Está presente a informação datada de onze (11) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que se registou um atraso na conclusão dos trabalhos relativos à empreitada supracitada, por facto imputável ao empreiteiro, conforme registado na informação técnica e deliberado na reunião de Câmara do dia 21 de Julho de 2010, de acordo com o n.º 1, do Artigo 403.º, do CCP, o Dono da Obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso. Nesse âmbito, e com base no cálculo em anexo, submete-se para aprovação a sanção contratual, no valor de 6.193,71 €, conforme disposto no artigo atrás referido, cumulativamente com o n.º 2, do Artigo 329.º, do CCP. À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou aprovar a aplicação de uma sanção contratual no montante de 6.193,71 €, à Empresa GAVERG - CONSTRUÇÕES, LDA, tendo em atenção a informação técnica prestada, notificando-se a Empresa de tal decisão.**-----

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

**-----PEDIDO DE PERDÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL, RELATIVA À EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DE 1.º CICLO – REMODELAÇÃO A ESCOLA EB1 + JI DE ERVIDEIRA / PINTO & BENTES.--**

-----Está presente o fax datado de cinco (5) de Agosto de dois mil e dez, da Empresa Pinto & Bentes, sobre o assunto mencionado em título, apresentando uma exposição contendo os argumentos apresentados, e solicitando uma reavaliação sobre o pedido de perdão da sanção contratual aplicada, relativamente à Empreitada de recuperação das Escolas do 1.º Ciclo – Remodelação da Escola EB1 + JI de Ervideira.-----

Encontra-se também presente a informação jurídica, datada de onze (11) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Pinto & Bentes, na sequência da deliberação camarária que manteve a aplicação da sanção contratual (não se atendendo ao pedido de perdão da mesma), vem mediante o ofício com a ref.<sup>a</sup>: ADM.0135/10 expôr os motivos da sua discordância com o deliberado.-----

Para tanto, refere que não será ilegal o perdão da sanção contratual, mais acrescenta as suas dificuldades económicas.-----

Ora, como será do conhecimento da ora requerente, no caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, que foi o caso, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, tal como previsto no art.403.º do Código dos Contratos Públicos. Por aqui, bem sabia a requerente, que o seu incumprimento sempre seria sancionado.-----

Relativamente ao eventual perdão da sanção contratual, ao existir, seria uma medida graciosa da Administração. Porém, tal perdão sempre teria que ser fundamentado.-----

Somos de opinião que a Câmara Municipal sempre terá que ter em consideração que ao perdoar a sanção em causa, torna-se legítimo que outros empreiteiros em situação económica semelhante, venham a solicitar também o perdão das sanções eventualmente aplicadas, o que por razões de imparcialidade e de justiça, difícil seria indeferir tais pedidos de perdão.-----

Creemos que será conveniente que o perdão exista em situações que revelem circunstâncias excepcionais. E salvo melhor entendimento, a situação económica pode ser sempre invocada, tal como fez a requerente, não se nos afigurando ser uma situação excepcional.-----

Acresce ainda que a Câmara Municipal sempre terá que considerar se os atrasos verificados na execução da obra lhe causaram prejuízos.-----

Perante a ocorrência de tais prejuízos entendemos que não será fácil fundamentar o perdão de uma sanção contratual, que nos termos do art.10.º f) da Lei das Finanças Locais, constitui uma receita municipal.-----

Por outro lado, terá que ser ponderado o princípio da prossecução do interesse público (art.4.º do CPA). Pois, o Município de Ponte de Sor, ao ter que prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, ao “abdicar” de uma receita legalmente estipulada, só poderá fazê-lo na medida em que não deixe de prosseguir aquele interesse público.-----

**Pelo supra exposto, somos de opinião que a requerente não apresentou motivos suficientemente preponderantes para que lhe seja perdoada a sanção contratual.---**

Vem também a requerente afirmar que não pode ser duplamente penalizada pelo atraso na execução da obra, uma vez que lhe foram também imputados os custos com o transporte dos alunos que não podiam frequentar a escola em remodelação (em Ervideira), tendo os mesmo que frequentar a escola em Ponte de Sor.-----

Note-se que só lhe foram imputados os custos que a Câmara Municipal teve que suportar devido ao atraso verificado na execução da obra. Custos estes que não estavam previstos, tendo os mesmos como causa, o incumprimento da ora requerente.-----

Se as referidas despesas ocorreram devido a um facto imputável ao empreiteiro, é evidente que o mesmo terá que ser responsabilizado pelo dano causado.-----

Para além do mais, a sanção contratual e a imputação dos custos com o transporte dos alunos são duas realidades diferentes, que embora tenham tido a mesma génese (incumprimento do contrato por parte do empreiteiro), não se confundem.-----

Afirma ainda a requerente, que caso não lhe seja perdoada a sanção contratual, não pagará os custos adicionais pelo transporte. Ora, tal atitude assume-se como inconcebível, tanto mais que as duas situações nunca poderão estar em alternativa.-----

É de notar ainda que, na hipótese de o pagamento não ser voluntário, o Município de Ponte de Sor poderá sempre recorrer aos meios judiciais para resolver o diferendo.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e após análise da informação jurídica e seus fundamentos, deliberou: manter a aplicação da sanção contratual, à referida Empresa, Pinto & Bentes, no valor de 10.781,52 €, e o valor de 6.234,85 € referente aos custos de transporte dos alunos para a Escola EB1 em Ponte de Sor, durante o período referente ao atraso na entrega das obras .-----**

**-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Graça**

**de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----  
**-----LICENCIAMENTO DE OBRAS / LOTE NÚMERO TRÊS (3) DO  
LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR /  
REQUERENTE: PIRES E MARTINS, COMÉRCIO DE SUCATAS, LDA.**-----

-----Está presente a informação jurídica número vinte e oito (28), datada de doze (12) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Pires e Martins, Comércio de Sucatas, Lda., pelo ofício datado de 16 de Julho de 2010, veio expôr que devido às dificuldades a nível financeiro e aos elevados custos orçamentais das obras a construir no lote n.º 3 da Zona Industrial, sua propriedade, não lhe foi possível “levantar a licença de obras na Câmara Municipal dentro dos prazos legais”.-----

Acrescenta ainda que, o licenciamento industrial tipo 3, que estava em causa, foi alterado, o que veio a simplificar o processo a nível de projecto de arquitectura e construção, assim como a legalização da Sociedade no Ministério da Economia e Inovação.-----

Porém, a Sociedade requerente demonstrou a dificuldade até agora existente, em apresentar um novo projecto ajustado ao inicial, assumindo também que irá aumentando gradualmente as infra - estruturas e o número de colaboradores.-----

No entanto, e analisando o Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro, nos termos do qual foi feita a alienação do lote em causa, e cujas cláusulas terão que ser respeitadas pela Sociedade Pires e Martins, Comércio de Sucatas, Lda., esta teria que, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 11.º: *a) apresentar o projecto de construção (arquitectura e todas as especialidades) das instalações propostas, no prazo de 120 dias, a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do terreno; b) concluir as obras da construção proposta no prazo de dois anos, a contar da data da aprovação do projecto.*-----

Como a escritura de compra e venda foi celebrada a 20/10/2006, o prazo de 120 dias para apresentar o projecto de construção contar-se-ia desde a referida data.-----

Ora, se pelo ofício supra referido a Sociedade vem afirmar que não foi possível levantar o alvará para a execução de obras, dentro dos prazos legais, e que para além disso não



tem conseguido coadunar o projecto que existia inicialmente com as exigências actuais, somos de opinião que embora tenha dado entrada do projecto de construção para aprovação no dia 12/03/2007, a verdade é que não deu andamento ao processo. Pelo que consequentemente, não houve o respeito pela mencionada alínea b) do art.11.º-----

Assim sendo, nos termos do art.12.º: *o não cumprimento dos prazos e normas estabelecidos no presente regulamento, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceite pela Câmara Municipal, **determinará a reversão do terreno e todas as benfeitorias nele introduzidas para o Município, sem direito a qualquer indemnização.***-----

Ou seja, **o referido incumprimento da Sociedade levaria à reversão do terreno para o Município, porém o mencionado artigo dá uma margem de discricionariedade à Câmara Municipal, isto é, mediante a existência e a justificação de um motivo de força maior, poderá a Câmara Municipal aceitá-lo, não procedendo automaticamente àquela reversão do terreno.**-----

Deste modo, se a Câmara Municipal considerar que a insuficiência económica da requerente é motivo bastante para que a mesma não tenha dado andamento à execução da construção e que as dificuldades em proceder às alterações que a requerente agora tem que fazer para “adequar” o projecto já existente às novas exigências legais são justificação para que não tenha dado andamento ao processo, somos de opinião que o órgão executivo terá legitimidade para não deliberar a reversão do terreno, podendo estipular um prazo entendido razoável para que a Sociedade venha a apresentar um projecto de construção para aprovação e outro prazo para a conclusão das obras de construção, com a advertência de que caso também estes prazos sejam desrespeitados, será exercido o direito de reversão por parte do Município de Ponte de Sor.-----

À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, solicitar à Empresa a apresentação de um ante-projecto, no prazo máximo de trinta dias, para análise objectiva e comparativa com o anteriormente aprovado em dois mil e sete (2007) pelos Serviços respectivos do Município. Só após tal acontecer a Câmara Municipal avaliará e decidirá sobre o assunto em causa.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

**-----CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – AQUISIÇÃO DE VARREDORA ASPIRADORA PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Agosto de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Nuno Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, o anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos, do concurso público referido em epígrafe.-----

O valor estimado para a sua execução é de 123.000,00 € a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

Anexa-se estimativa orçamental.-----

De forma supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um júri. Propõe-se a constituição do júri do concurso, com os seguintes membros:-----

**JURÍ DO CONCURSO-----**

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais;-

1.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior (Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) -----

2.º Vogal Efectivo: António José Martins Lopes, Técnica Superior.-----

1.º Vogal Suplente: Maria José Camejo Bento, Coordenadora Técnica;-----

2.º Vogal Suplente: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Anúncio, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, do Concurso Público referido em epígrafe; 2- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, António José Martins Lopes, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Maria José Camejo Bento, Coordenadora Técnica, Segundo Vogal Suplente, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----**

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – PERFURAÇÃO HORIZONTAL - PERFURAÇÃO HORIZONTAL SOB A ESTRADA NACIONAL.-----

-----Está presente a Minuta do Contrato referente ao Processo mencionado em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Empreitada de Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – Segunda (2.ª) Fase – Perfuração Horizontal – Perfuração Horizontal sob a Estrada Nacional; 2- Remetê-la ao concorrente para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.**-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com os votos contra, dos Senhores Vereadores Senhor João Pedro Xavier Abelho e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e vinte e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**António José Delgado Rodrigues**